



Universidade Federal de Ouro Preto
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 250/91

Ementa: Resolve sobre requerimento de discente.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indeferir, por maioria, o pedido do aluno Ronaldo Martins Gomes, constante do requerimento nº 3293/90, de 16 de novembro de 1990, cuja cópia fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 04 de março de 1991.

PROF. CARLOS ROBERTO CAETANO CHAVES
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE

DISCRIMINAÇÃO DE ASSUNTO

SEJA EXPLÍCITO. O BENEFÍCIO QUE PODERÁ ADVIR DESTA SOLICITAÇÃO SÓ DEPENDERÁ DOS FATOS REAIS E INERENTES À SUA SITUAÇÃO. SEUS MOTIVOS DEVEM SER EXPOSTOS COM A MÁXIMA CLAREZA.

O abaixo assinado vem, mui respeitosa e humildemente, requerer de Vossa Senhoria, o pedido da quebra do pré-requisito entre as disciplinas, Estudo e Projeto de Estradas e Infraestrutura de Rodovia Ferrovia e Aeroportos, baseado na baixa dependência interdisciplinar entre as mesmas, tomando plenamente possível cursar ambas simultaneamente. Como prova de tal afirmação, vide o fato de que as disciplinas acima citadas eram lecionadas sob o título de uma só disciplina, quando a Escola de Minas ministrava seus cursos em módulo anual.

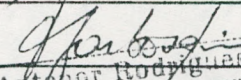
O deferimento do pedido da quebra do pré-requisito viabilizará a minha formatura em tempo hábil do curso de Engenharia Civil, 2º semestre de 1991.

DESPACHOS

A DEN:

O requerente não deverá ser atendido em seu pedido, visto que os argumentos apresentados pelo requerente são inconsistentes.

O. Preto, 6/12/90


Prof. Antônio Rodrigues B. Junior
Presidente do CECIV